



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024
(Ref. Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Processo Licitatório nº 006/2024)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **HENRIQUE ZANELLA & CIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.963.933/0001-35, com sede na Avenida Amandio Araújo, nº 1193, Apt. 201, CEP 99680-000, Centro de Constantina, RS, fone (54) 3363 1361, neste ato representada pelo Seu Sócio Administrador Sr. Henrique Zanella, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 022.275.450-89 e RG nº 3087172031, residente e domiciliado na Avenida Amandio Araújo, nº 1193, Apt. 201, CEP 99680-000, Centro de Constantina, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024 (Dispensa de Licitação Nº 03/2024), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo altera, quantitativamente, em consonância com os Art. 124 e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, e a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** do contrato primitivo passam a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

*De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2024**, a **Contratada** compromete-se em prestar os serviços de horas máquinas, para o reestabelecimento de estradas do interior, conforme a demanda do Município.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

A quantidade a ser contratada será conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Hora máquina de trator sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 19.000,00 Kg	Hora	125
2	Hora máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 21.000,00 Kg	Hora	125
3	Hora máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 19.000,00 Kg, equipada com rompedor hidráulico com peso mínimo de 2.000 kg, e potência mínima de impacto de 8.000 joules	Hora	50
4	Hora máquina de rolo compactador com peso operacional de no mínimo 12.000,00 Kg	Hora	100
5	Hora máquina caminhão caçamba com capacidade mínima de 16 m ³ .	Hora	187

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

a) O valor do serviço horas máquinas são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora máquina de trator sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 19.000,00 Kg	hora	125	R\$ 470,00	R\$ 58.750,00
2	Hora máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 21.000,00 Kg	hora	125	R\$ 410,00	R\$ 51.250,00
3	Hora máquina de escavadeira hidráulica com peso operacional de no mínimo 19.000,00 Kg, equipada com rompedor hidráulico com peso mínimo de 2.000 kg, e potência mínima de impacto de 8.000 joules	hora	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
4	Hora máquina de rolo compactador com peso operacional de no mínimo 12.000,00 Kg	hora	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
5	Hora máquina caminhão caçamba	hora	187	R\$ 260,00	R\$ 48.620,00
Valor Total Contratado					R\$ 230.620,00

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 06 de maio de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi

HENRIQUE ZANELLA & CIA – ME

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º